

TABELA 1 - TARIFFAS DE APLICAÇÃO PARA O GRUPO A - CHESP

SUBGRUPO	MODALIDADE	POSTO	TUSD		TE			
			R\$/kW	R\$/MWh	BVD	BAM	BVM 1	BVM 2
A3a(30 a 44kV)	AZUL	P	45,38	68,97	323,84	337,27	365,53	386,27
		FP	18,99	68,97	198,31	211,74	240,00	260,74
	AZUL APE	P	45,38	13,02	0,00	0,00	0,00	0,00
		FP	18,99	13,02	0,00	0,00	0,00	0,00
	VERDE	NA	18,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		P	0,00	1.171,24	323,84	337,27	365,53	386,27
		FP	0,00	68,97	198,31	211,74	240,00	260,74
		NA	18,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	VERDE APE	P	0,00	1.115,29	0,00	0,00	0,00	0,00
		FP	0,00	13,02	0,00	0,00	0,00	0,00
	GERAÇÃO	NA	8,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBGRUPO	MODALIDADE	POSTO	TUSD		TE			
			R\$/kW	R\$/MWh	BVD	BAM	BVM 1	BVM 2
A4(2.3 A. 25kV)	AZUL	P	45,38	68,97	323,84	337,27	365,53	386,27
		FP	18,99	68,97	198,31	211,74	240,00	260,74
	AZUL APE	P	45,38	13,02	0,00	0,00	0,00	0,00
		FP	18,99	13,02	0,00	0,00	0,00	0,00
	VERDE	NA	18,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		P	0,00	1.171,24	323,84	337,27	365,53	386,27
		FP	0,00	68,97	198,31	211,74	240,00	260,74
		NA	18,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	VERDE APE	P	0,00	1.115,29	0,00	0,00	0,00	0,00
		FP	0,00	13,02	0,00	0,00	0,00	0,00

TARIFFAS DE APLICAÇÃO PARA O GRUPO B - CHESP

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TUSD		TE			
					R\$/kW	R\$/MWh	BVD	BAM	BVM 1	BVM 2
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	1.008,76	323,84	337,27	365,53	386,27
				INT	0,00	640,98	198,31	211,74	240,00	260,74
				FP	0,00	273,19	198,31	211,74	240,00	260,74
	PRÉ PAGAMENTO	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL BAIXA RENDA ¹	NA	0,00	390,76	208,77	222,20	250,46	271,20
				NA	0,00	328,60	208,77	222,20	250,46	271,20
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL BAIXA RENDA ¹	NA	0,00	390,76	208,77	222,20	250,46	271,20
NA				0,00	328,60	208,77	222,20	250,46	271,20	
B2	BRANCA	RURAL	NA	P	0,00	876,63	265,55	278,98	307,24	327,98
				INT	0,00	555,26	162,61	176,04	204,30	225,04
				FP	0,00	233,90	162,61	176,04	204,30	225,04
	PRÉ PAGAMENTO	RURAL	NA	NA	0,00	320,42	171,19	184,62	212,88	233,62
				NA	0,00	320,42	171,19	184,62	212,88	233,62
	CONVENCIONAL	RURAL	NA	NA	0,00	320,42	171,19	184,62	212,88	233,62
				NA	0,00	320,42	171,19	184,62	212,88	233,62
	BRANCA	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE RURA	P	0,00	876,63	265,55	278,98	307,24	327,98
				INT	0,00	555,26	162,61	176,04	204,30	225,04
				FP	0,00	233,90	162,61	176,04	204,30	225,04
	PRÉ PAGAMENTO	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE RURA	NA	0,00	320,42	171,19	184,62	212,88	233,62
				NA	0,00	320,42	171,19	184,62	212,88	233,62
	CONVENCIONAL	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE RURA	NA	0,00	320,42	171,19	184,62	212,88	233,62
				NA	0,00	320,42	171,19	184,62	212,88	233,62
	BRANCA	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURA	P	0,00	812,48	246,12	259,55	287,81	308,55
				INT	0,00	514,63	150,71	164,14	192,40	213,14
				FP	0,00	216,79	150,71	164,14	192,40	213,14
	PRÉ PAGAMENTO	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURA	NA	0,00	296,98	158,66	172,09	200,35	221,09
NA				0,00	296,98	158,66	172,09	200,35	221,09	
CONVENCIONAL	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURA	NA	0,00	296,98	158,66	172,09	200,35	221,09	
			NA	0,00	296,98	158,66	172,09	200,35	221,09	
B3	BRANCA	NA	NA	P	0,00	1.099,20	323,84	337,27	365,53	386,27
				INT	0,00	695,24	198,31	211,74	240,00	260,74
				FP	0,00	291,27	198,31	211,74	240,00	260,74
	PRÉ PAGAMENTO	NA	NA	NA	0,00	390,76	208,77	222,20	250,46	271,20
				NA	0,00	390,76	208,77	222,20	250,46	271,20
	CONVENCIONAL	NA	NA	NA	0,00	390,76	208,77	222,20	250,46	271,20
NA				0,00	390,76	208,77	222,20	250,46	271,20	
B4	CONVENCIONAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	B4a-REDE DE DISTRIBUIÇÃO B4b-BULBO DE LÂMPADA	NA	0,00	214,92	114,82	128,25	156,51	177,25
				NA	0,00	234,45	125,26	138,69	166,95	187,69
B	GERAÇÃO	TIPO 1	NA	NA	4,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				NA	21,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBS.: (1) RESIDENCIAL BAIXA RENDA Tarifa de referência para aplicação dos descontos previstos na TABELA 3 às diferentes subclasses.

DEFINIÇÕES DAS SIGLAS:

NA = não se aplica (não há distinção dentro da classe, subclasse, acessante ou posto tarifário);

P = posto tarifário ponta;

INT = posto tarifário intermediário;

FP = posto tarifário fora de ponta;

APE = autoprodução;

BVD = bandeira verde;

BAM = bandeira amarela

BVM 1 = bandeira vermelha - patamar 1;

BVM 2 = bandeira vermelha - patamar 2;

TABELA 3 - BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS - PERCENTUAIS DE DESCONTO - CHESP

	TUSD	TUSD	TE
	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/MWh)
B1 - RESIDENCIAL BAIXA RENDA:			
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh		65%	65%
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh		40%	40%
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh		10%	10%
Consumo mensal superior a 220 kWh		0%	0%
RURAL - GRUPO A	6%	6%	6%
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	9%	9%	9%
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		9%	9%
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL - GRUPO A	0%	70% a 90%	70% a 90%
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL - GRUPO B	0%	60% a 73%	60% a 73%
GERAÇÃO - FONTE INCENTIVADA	50% a 100%	0%	0%
	0% a 100%	0%	0%
CONSUMIDOR LIVRE - FONTE INCENTIVADA	0% a 100%	0% a 100%	0%

TABELA 4 - SERVIÇOS COBRÁVEIS (art.102, 103 e 131 da REN nº 414/2010) - CHESP

SERVIÇOS COBRÁVEIS	GRUPO B (R\$)			GRUPO A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I- Vistoria de unidade consumidora	7,33	10,5	20,99	63,04
II- Aferição de medidor	9,45	15,74	20,99	105,09
III- Verificação de nível de tensão	9,45	15,74	18,91	105,09
IV- Religação normal	8,38	11,54	34,65	105,09
V- Religação de urgência	42,02	63,04	105,09	210,19
VI- Segunda via de fatura	3,13	3,13	3,13	6,29
VII- Segunda via declaração de quitação anual de débitos	3,13	3,13	3,13	6,29
VIII- Disponibilização dados de medição (memória de massa)	7,33	10,50	20,99	63,04
IX- Desligamento programado	42,02	63,04	105,09	210,19
X- Religação programada	42,02	63,04	105,09	210,19
XI- Fornecimento pulsos potência e sincronismo	7,33	10,50	20,99	63,04
XII- Comissionamento de obra	22,00	31,49	62,98	189,13
XIII- Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV- Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV- Visita técnica	7,33	10,50	20,99	63,04
XVI- Custo administrativo de inspeção	115,69	173,56	289,30	3.857,35

OBS.: (*) DESLOCAMENTO OU REMOÇÃO DE POSTE E DESLOCAMENTO OU REMOÇÃO DE REDE - OBJETO DE ORÇAMENTO ESPECÍFICO ART. 103 DA REN Nº 414/2010